



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO
PARÁ
AUDITORIA INTERNA

**III BOLETIM INFORMATIVO DA
AUDIN**

Marabá-PA

2021

Prezado Leitor,

Seja bem-vindo!

Este é o terceiro boletim informativo elaborado pela Unidade de Auditoria Interna da Unifesspa.

A divulgação deste boletim tem por objetivo compartilhar informações constantes na página do Ementário de Gestão pública que, de certo modo, poderão contribuir com a melhoria dos trabalhos que desenvolvemos no âmbito da Unifesspa, mantendo-nos informados acerca da atualização de legislações, acórdãos do TCU sobre matérias diversificadas, etc.

SUMÁRIO

CONTRATAÇÃO DE CARTÃO-COMBUSTÍVEL, REDE CREDENCIADA, ATESTADO DE QUALIDADE e EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	3
ASSINATURA ELETRÔNICA	3
RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.....	3
RECONHECIMENTO DE FIRMA	4
REDE CREDENCIADA, ÂMBITO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e VANTAJOSIDADE	4
OUVIDORIA	4
NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA	4
NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA e AUTOTUTELA	5
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA e FUNDAÇÕES DE APOIO	5
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	5
GOVERNANÇA e COMPRAS PÚBLICAS	5
AUXÍLIO MORADIA	5
TRANSPARÊNCIA e ACESSO À INFORMAÇÃO	6
TRANSPARÊNCIA e ACESSO À INFORMAÇÃO	6
ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.....	6
FORMATO DE DOCUMENTOS e BUSCA DE CONTEÚDO.....	6
NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA	7
NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA e AUTOTUTELA	7
LICENÇAS.....	7
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA e BOA PRÁTICA	7
OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS.....	8
INCIDENTES CIBERNÉTICOS.....	8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	8
NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA DA GESTÃO	8
ADMISSÃO DE PESSOAL E AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA OFICIAL	9
DIREITO DE GREVE e REGIME ESTATUTÁRIO	9
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	9
FORMALISMO MODERADO	9
DISPENSA ELETRÔNICA.	10
TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO e FORMATO DE ARQUIVO	10
ACESSIBILIDADE e INCLUSÃO	10
INTEGRIDADE	10
BOLETINS DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU).....	11
INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU.	11

NORMATIVOS/JULGADOS/ATOS

CONTRATAÇÃO DE CARTÃO- COMBUSTÍVEL, REDE CREDENCIADA, ATESTADO DE QUALIDADE e EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ACÓRDÃO Nº 1376/2021 - TCU - 1ª Câmara.

1.7.1. dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.7.1.1. exigência, para fins de habilitação (...), de apresentação de lista completa de fornecedores, o que impõe aos licitantes ter rede credenciada no momento da referida fase do certame, violando o disposto no art. 3º, caput e inciso I, da Lei 8.666/1993 e no art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, bem como a jurisprudência do Tribunal (Súmula TCU 272 e acórdãos 686/2013-TCU-Plenário e 1842/2018-TCU-Plenário, ambos da relatoria do ministro Augusto Sherman);

1.7.1.2. inclusão, em edital, de exigência de atestado de qualidade dos combustíveis fornecidos (...), o que, além de ter constituído indevidamente requisito para fins de habilitação, não foi precedida de justificativa do órgão contratante quanto à necessidade e à adequação do referido atestado, violando o princípio da motivação



ASSINATURA ELETRÔNICA

PORTARIA SEDGG/ME Nº 2.154, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que estabelece níveis mínimos de exigência para as assinaturas em interações eletrônicas com entes públicos.



RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

ACÓRDÃO Nº 211/2021 – TCU – Plenário.

1.6. Dar ciência (...), com fundamento no art. 106, § 4º, inciso II da Resolução TCU 259/2014, de que ocorreu restrição à competitividade, em razão das exigências abaixo listadas, (...):

1.6.1. Garantia da Proposta e Patrimônio Líquido simultaneamente, (...), contrariando o § 2º, artigo 31 da Lei 8.666/1993 e, ainda, contrariando o Acórdão 2.743/2016, de relatoria do Min. Marcos Bemquerer;

1.6.4. Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida-DFL, (...), sem previsão no art. 31 da Lei 8.666/1993, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, afrontando a livre concorrência e a competitividade, como se vê na proposta de deliberação do Acórdão 3.097/2016-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Weder de Oliveira.



RECONHECIMENTO DE FIRMA

ACÓRDÃO Nº 223/2021 – TCU – Plenário.

c) dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

c.1) exigência de documentos com reconhecimento de firma e autenticação, de maneira genérica, sem a existência de dúvida quanto à autenticidade, (...), em desacordo com o art. 9º do Decreto 9.094/2017, bem como a jurisprudência do TCU (Acórdão 604/2015-TCU-Plenário, Relator Ministro José Mucio Monteiro);



OUVIDORIA

PORTARIA CGU Nº 581, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, instituído pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, dispõe sobre o recebimento do relato de irregularidades de que trata o caput do art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, no âmbito do Poder Executivo federal, e dá outras providências.



NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA

REDE CREDENCIADA, ÂMBITO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e VANTAJOSIDADE

ACÓRDÃO Nº 232/2021 – TCU – Plenário.

9.2. determinar (...) que: (...)

9.2.2. abstenha-se de incluir, nos futuros instrumentos convocatórios e correspondentes minutas contratuais, previsão de exigência de rede de postos de serviço credenciados em todo o território nacional para abastecimento de veículos da entidade, limitando-se a exigência de rede credenciada apenas aos estados cuja vantajosidade econômica para a Administração tenha sido cabalmente demonstrada na fase de planejamento de cada contratação;

ACÓRDÃO Nº 257/2021 - TCU - Plenário.

1.7.1. dar ciência aos gestores (...), com fundamento no 9º, inciso II, da Resolução-TCU 315, de que lhes cabe, em autotutela e de ofício, o poder-dever de adotar as medidas necessárias para a continuidade e conclusão dos procedimentos administrativos e das medidas requeridas pelo Tribunal, independentemente de monitoramento das ações.



NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA e AUTOTUTELA

ACÓRDÃO Nº 299/2021 - TCU - Plenário.

1.7.4 dar ciência aos gestores (...) de que lhes cabe, em autotutela e de ofício, o poder-dever de adotar as medidas necessárias para a continuidade e a conclusão dos procedimentos administrativos e das medidas requeridas pelo Tribunal, independentemente de monitoramento ou de novas determinações, bem como informar-lhes quanto à possibilidade de imputação de sanções pela não adoção das providências, o que poderá ser reexaminado em futuras ações de controle;



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA e FUNDAÇÕES DE APOIO

ACÓRDÃO Nº 377/2021 - TCU - Plenário.

d) dar ciência (...) de que, à luz das disposições contidas no Decreto 10.426/2020 e as características próprias dos projetos desenvolvidos pelas Instituições Federais de Ensino, é necessário estabelecer metodologia específica para a pactuação de descentralizações orçamentárias, considerando as finalidades e as características dessas entidades, contemplando: i) motivação necessária para justificar a escolha em detrimento da contratação de empresas privadas; ii) previsão dos resultados em termos de ensino, pesquisa e extensão e a estimativa da mobilização de docentes e alunos de graduação e pós-graduação; iii) devida orçamentação nos planos de trabalho, considerando a inexistência de encargos trabalhistas e de incidência de lucros nas atividades realizadas por docentes, servidores e alunos; iv) previsão da execução descentralizada das Universidades por meio da utilização de fundações de apoio, se for o caso; vi) estimativa dos custos decorrentes da execução indireta;

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



GOVERNANÇA e COMPRAS PÚBLICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR Nº 3, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.



AUXÍLIO MORADIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 57, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, para a concessão do auxílio-moradia.

TRANSPARÊNCIA e ACESSO À INFORMAÇÃO

ACÓRDÃO Nº 548/2021 - TCU - Plenário.

9.6. dar ciência (...) que a ausência de elementos informativos mínimos e consistentes sobre obras no portal de transparência da prefeitura na internet caracteriza infração aos dispositivos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e aos princípios da transparência e da publicidade, configurando evidente prejuízo ao exercício de controle pelos órgãos competentes e pela própria sociedade;



TRANSPARÊNCIA e ACESSO À INFORMAÇÃO

ACÓRDÃO Nº 813/2021 - TCU - Plenário.

9.4. recomendar (...) que realize ajustes em seu sítio eletrônico (portal da transparência), de modo que passe a divulgar a motivação das diárias no link específico de "diárias e passagens", bem como que passe a divulgar de forma direta, individualizada e nominal os pagamentos a conselheiros de gratificação por presença e ajuda de custos/auxílio representação, com informações de valores e motivação;

9.5. dar ciência (...) de que a não atualização das informações financeiras a partir de outubro de 2020 e a não apresentação, em seus sítios eletrônicos, das principais metas e resultados de seus programas, contrariam o disposto no art. 7º, IV e VII, "a" da Lei 12.527/2001 e descumprem o item 9.1.1 do acórdão 96/2016-TCU-Plenário



ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

ACÓRDÃO Nº 6513/2021 - TCU - 1ª Câmara.

1.7. Dar ciência (...) que a interessada acumula cargos públicos que perfazem jornada de trabalho de 80 horas semanais, circunstância que requer a verificação e o contínuo acompanhamento da efetiva compatibilidade de horários entre as duas atividades, de modo a assegurar o integral cumprimento - por parte da interessada - de seus deveres funcionais.



FORMATO DE DOCUMENTOS e BUSCA DE CONTEÚDO.

ACÓRDÃO Nº 934/2021 – TCU – Plenário.

9.3. dar ciência (...) de que a inserção de documentos das licitações no portal Comprasnet em formato não editável, que não permita a busca de conteúdo no arquivo, (...), infringe a regra estabelecida no art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011



NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA

ACÓRDÃO Nº 950/2021 – TCU – Plenário.

1.7.1. dar ciência aos gestores (...) de que cabe-lhes, em autotutela e de ofício, adotar as medidas necessárias para o contínuo aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, dos controles internos e da governança em relação à gestão dos bens patrimoniais (...), incluindo as cessões de uso e outorgas de espaços a terceiros, independentemente de determinação ou monitoramento por parte do TCU e que a verificação da questão poderá ser retomada pelo Tribunal;



NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA e AUTOTUTELA.

ACÓRDÃO Nº 972/2021 – TCU – Plenário.

c) dar ciência aos gestores (...) de que lhes cabe, em autotutela e de ofício, o poder-dever de adotar as providências necessárias para a continuidade e a conclusão dos procedimentos administrativos e das deliberações expedidas pelo TCU, independentemente de monitoramento ou de novas determinações, bem como informar-lhes quanto à possibilidade de imputação de sanções pela não adoção das providências (art. 58 da Lei 8.443/1992);

LICENÇAS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 18585/2021/ME

Concessão de licença de proteção à criança – licenças à gestante, à adotante e à paternidade.



EFICIÊNCIA ENERGÉTICA e BOA PRÁTICA

ACÓRDÃO Nº 8373/2021 – TCU – 1ª Câmara.

1.7. Reconhecer como boa prática a adoção das providências (...) com a finalidade de desenvolver e implementar medidas que visem a melhoria da eficiência energética (...) e, consequentemente, o aperfeiçoamento da qualidade do gasto público, alertando-se, todavia, que a integração dos trabalhos (...) pode ocasionar melhores resultados, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão, em benefício da sociedade.



OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS.

ACÓRDÃO Nº 7976/2021 – TCU – 2ª Câmara.

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas fixadas por este Acórdão, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, com o eventual pedido cumulativo, se for o caso, de condenação por improbidade administrativa, diante do não atendimento à notificação; informando nesse ponto que, como a malsinada irregularidade configuraria, para além da omissão no dever de prestar contas, a eventual conduta dolosa no sentido de efetivamente assumir o risco de facilitar, permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada incorpore ou utilize rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da administração pública, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis, resultando no eventual ilícito doloso de improbidade administrativa causador do aludido prejuízo ao erário, nos termos, por exemplo, do art. 10, I e II, além do art. 11, VI, da Lei nº 8.429, de 1992, a eventual prescrição da ação de ressarcimento ao erário também não subsistiria, estando esse entendimento em plena consonância com a jurisprudência fixada pelo STF no bojo do RE 852.475-SP, com o trânsito em julgado a partir de 6/12/2019, diante da Tese de Repercussão Geral nº 897.



INCIDENTES CIBERNÉTICOS

DECRETO Nº 10.748, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ACÓRDÃO Nº 4737/2021 - TCU - 1ª Câmara

1.7.1. dar ciência (...) de que, esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano a autoridade competente deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial, que não poderá exceder o prazo máximo de cento e oitenta dias, nos termos do art. 3 da Instrução Normativa - TCU 71/2012, podendo ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992 à autoridade responsável pela omissão na falta de instauração da tomada de contas especial no prazo previsto.

NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA DA GESTÃO

ACÓRDÃO Nº 450/2021 - TCU - Plenário.

1.8. Alertar aos gestores (...) que lhes cabe adotar em autotutela e de ofício as medidas para o permanente aperfeiçoamento da governança, dos processos de trabalho e dos controles internos da instituição, independentemente de determinação ou de monitoramento por parte do Tribunal.



ADMISSÃO DE PESSOAL E AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA OFICIAL

ACÓRDÃO Nº 8628/2021 – TCU – 1ª Câmara.

1.7. Determinar (...) com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315, de 2020, que se abstenha de realizar admissões sem avaliação por junta médica oficial, prevista no art. 14 da Lei 8.112/1990, sob pena de aplicação de multa prevista na Lei 8.443/1992.



DIREITO DE GREVE e REGIME ESTATUTÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), nas situações de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve, para o desconto da remuneração correspondente aos dias de paralisação e para a elaboração do respectivo Termo de Acordo para compensação de horas não trabalhadas.



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA CGU Nº 1.531, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Orienta tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a instauração e a organização da fase interna do processo de Tomada de Contas Especial.



FORMALISMO MODERADO

ACÓRDÃO Nº 8648/2021 – TCU – 1ª Câmara.

1.7.1. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, dar ciência (...) sobre a seguinte impropriedade/falha, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes:

1.7.1.1. inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta (...) sob o argumento de ausência de comprovação (...), não obstante o atestado de capacidade técnica estivesse disponível no Cadastro Central de Fornecedores (...) e a pregoeira do certame tivesse tomado conhecimento desse fato em sede de recurso, o que afronta os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, bem assim a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

DISPENSA ELETRÔNICA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO e FORMATO DE ARQUIVO

ACÓRDÃO Nº 1543/2021 – TCU – Plenário.

9.3. determinar (...) que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

9.3.1. realize ajustes em seu sítio eletrônico (portal da transparência), de modo que seja possível a escolha de formato arquivo entre PDF, XLS e CSV para a geração de relatórios, em observância ao art. 8º, §3º, II, da Lei 12.527/2011 e art. 154, §§ 2º e 3º, da Lei 14.116/2020;



ACESSIBILIDADE e INCLUSÃO

ACÓRDÃO Nº 8945/2021 – TCU – 2ª Câmara.

Representação formulada pelo Ministério Público junto ao TCU (MPTCU) sobre os indícios de irregularidade em instituições receptoras, para a sua manutenção e funcionamento, de recursos federais aportados pelo então Ministério do Desenvolvimento Social para o acolhimento de pessoas com deficiência ante a eventual afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana previsto no art. 1º, III, da Constituição de 1988 e no art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;



INTEGRIDADE

DECRETO Nº 10.756, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal.



BOLETINS DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

Bem-vindo ao Boletim de Jurisprudência, elaborado pela Diretoria de Jurisprudência (Dijur) da Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União. Publicado semanalmente, o periódico destaca selecionadas decisões das Câmaras e do Plenário do Tribunal, nas suas diversas áreas de atuação, como, por exemplo, licitações, convênios, obras públicas, pessoal, finanças públicas e processual.



INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU.

Bem-vindo ao Informativo de Licitações e Contratos, elaborado pela Diretoria de jurisprudência (Dijur) da Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União. Publicado quinzenalmente, às terças-feiras, o periódico destaca selecionadas decisões das Câmaras e do Plenário do Tribunal, nas áreas de licitação e contratos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

III BOLETIM INFORMATIVO DA AUDIN¹

ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

TITULAR DA UNIDADE:
JÚLIA SILVA DE PAULO

SUPERVISÃO E REVISÃO:
JÚLIA SILVA DE PAULO

REDAÇÃO, PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO:
HENRIQUE SILVA DE SOUZA
COORDENADOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA AUDIN

Ano: 2021; 3ª Edição. Marabá-PA.

Contatos: audin@unifesspa.edu.br; (94) 2101-5925

¹ Este boletim foi organizado a partir de recortes de publicações feitas no Ementário de Gestão Pública (https://ementario.info/?doing_wp_cron=1640925223.8198480606079101562500) no período compreendido entre 23/02/2021 a 02/08/2021.